

Lei nº 631, de 24 de abril de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, com o fim de obter equipamento de informática para o Serviço Integrado de Assistência Tributária - SIAT - do Município de São Sebastião da Bela Vista / M.G., nos termos do instrumento do convênio que fica fazendo parte integrante da presente Lei, independente de transcrição, sendo o equipamento de propriedade Municipal.

Art. 2º Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na

data de sua publicação

São Sebastião da Bela Vista / M.G., de
24 de abril de 1997.


José Wagner Ribeiro de Paula
Prefeito Municipal